PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO 13 / 02 / 2016
Silvio dos Santos Neto
Secretário

## GABINETE DO VEREADOR MARCILIO M. CUNHA - PMN

# INDICAÇÃO Nº. 009 /2016

Senhor Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕIES LEGAIS FAZ SABER QUE O VEREADOR ABAIXO ASSINADO REQUER QUE APÓS A APROVAÇÃO DESTA INDICAÇÃO, FAÇA ENCAMINHAR CÓPIA PARA CONHECIMENTO DO EXMO. SR. PRFEFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, QUE VIABILIZE A SEGUINTE PROPOSTA DE DISPOSITIVO LEGAL:

a) Ficam instituídas regras para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações localizadas no Município de Santarém, nos termos desta Indicação.
b) Esta proposição objetiva a promoção de medidas necessárias à conservação, à redução do desperdício e à utilização de fontes alternativas ara a captação e o aproveitamento da água nas edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a sua importância para a vida.

**Justificativa**

Senhoras e Senhores Vereador, é sabido que as preocupações com a escassez dos recursos naturais estão aumentando à medida que o Globo terrestre sofre os efeitos danosos e destrutivos da ação exploratória humana. Os reflexos são reais e atingem a todos de forma generalizada.

Nesse contexto, surge a necessidade de encontrarmos meios para que a água seja usada apenas para fins "nobres", como para banho, para beber, entre outros.

Daí porque apresentamos a presente matéria, que tem por finalidade estabelecer normas no Município de Santarém para o uso racional e o reaproveitamento das águas nas edificações. Ressalte-se que o tema "reuso da água" não é novidade no mundo. São encontrados vários exemplos na literatura, bem como diversas formas de reaproveitamento das águas ditas servidas.

O reaproveitamento ou reuso da água é o processo pelo qual a água é tratada ou não. O reaproveitamento proposto neste projeto é o que se desenvolve de forma simplificada. Não é o reaproveitamento utilizado largamente em alguns países mais desenvolvidos, onde já se pratica a neutralização através de tratamento de todas as águas do sistema de esgoto local. São as águas advindas exclusivamente de duchas, chuveiros, banheiras, lavanderias, lavatórios e pias, exceção feita às águas depositadas em vasos sanitários. No Brasil, este assunto ainda é pouco difundido, havendo pouca aplicação, constituindo-se novidade na área legislativa. É inadmissível, por exemplo, que a água potável seja objeto de desperdício em descargas de vasos sanitários, se é plenamente simples e viável a aplicação de instalações alternativas para o uso das águas servidas neste particular. São ações simples que gerarão a todos não apenas economia doméstica, mas principalmente a garantia da existência do precioso líquido para as próximas gerações. O sistema de tratamento a ser utilizado, conforme citado neste trabalho, será aprovado pelo órgão municipal competente, através de regulamento próprio, já que existem várias formas, devendo o munícipe adotar conforme especificações

técnicas indicadas pelo Município. Trata-se, portanto, de uma medida moderna, aplicável e necessária, na ótica do caminho inteligente da economia e preservação de recursos hídricos. Logo, propomos que, através da edição de uma norma genérica e cogente, o Poder Público possa induzir a todos em práticas ecologicamente corretas, e porque não dizer, necessárias, diante das ameaças ocorrentes de escassez dos recursos hídricos.

Assim, ficamos certos de que os dignos pares desta Casa Legislativa considerarão, como este proponente, importantíssima a aprovação desta matéria, adotando-o como instrumento hábil que pretende desenvolver uma nova consciência para adoção de condutas positivas à manutenção e conservação do meio ambiente, com cuidados particulares quanto ao uso e ao reaproveitamento do líquido mais precioso do planeta: a água.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de fevereiro de 2016.

**MARCILIO MACHADO CUNHA**
Vereador - Líder PMN